



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1299, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E
ALUGUEL DO PRÉDIO DE INDÚSTRIA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Russas - Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** Estado do Ceará, aprova o presente Projeto Lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de taxa de licença para funcionamento e aluguel do prédio, por um período de 05 (cinco) anos a **INDÚSTRIA DE URNAS SANTA RITA RUSSAS LTDA**, que está instalada na Av. José Maia Sobrinho, nº 812, bairro Aeroporto, neste Município.

Art. 2º - O disposto na presente lei, não implicará em restituição de quaisquer quantias pagas ou oriundas de débitos fiscais quitados anteriores da vigência da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 09 de fevereiro de 2011.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

